

PREGÃO ELETRÔNICO

45/2026

ORGÃO GERENCIADOR (UASG)

987053

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, sem uso e de primeira rodagem, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.347.489,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

Processo Administrativo nº 3.415/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 45.368.545/0001-93, sediado a Rua Sete de Setembro, n.º 398- Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. OMAR NAGIB MOUSSA** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto Municipal n.º 5963 de 26 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, nomeada através da portaria nº 9707 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitação "www.gov.br/compras", constante da página eletrônica do COMPRAS.GOV– Portal de Compras Públicas do governo Federal, no endereço www.gov.br/compras

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "www.gov.br/compras", conforme datas e horários a seguir:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **às 09hrs00min do dia 01/10/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constante no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

EMAIL PARA CONTATO: pregoeiro@santarosa.sp.gov.br

TELEFONE: (16) 3954.8827 / (16) 3954-8802

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, no qual o edital também está disponível para "download".

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição parcelada de **pneus novos, sem uso e de primeira rodagem**, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

1.2. A licitação será por **ITEM**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O item listado no Anexo n.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.5. O Município de Santa Rosa de Viterbo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços objeto deste Pregão do Fornecedor Registrado da Ata de Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora

1.8. Em caso de divergência entre descrição do item do Anexo I deste Edital e a descrição do Portal de compras www.gov.br/compras, prevalecerá o descritivo do Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para a obtenção do benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Fornecedor a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASGOV:

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Compras do Governo Federal através do site www.gov.br/compras.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rosa de Viterbo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do www.gov.br/compras na data, horário e local indicados neste Edital.:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Fornecedores pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.

8.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do **preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

8.21. O Pregoeiro, solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, o **catálogo técnico do produto em língua portuguesa** emitido pelo fabricante ou importador, para fins de análise e verificação da conformidade do produto ofertado, contendo as informações necessárias para comprovar que o produto atende as especificações prevista neste edital e anexos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP - no site <http://www.tce.sp.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com os itens 3.6. e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Conter vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

10.17.1. As documentações que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.17.1.1. A exigência de apresentação de documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplica aos documentos destinados à comprovação da qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados independentemente da data de sua emissão, desde que permaneçam válidos e aptos a comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

10.18. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

10.18.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

10.18.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

10.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.19.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.19.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.20.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10.20.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.20.4. Prova de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.20.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado, com validade na data da abertura da sessão pública;

10.20.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.20.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.21.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1, sendo aceito índice inferior a 1 se a licitante comprovar capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo}$$

10.21.2. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.21.2.1. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será aceito o balanço patrimonial do último exercício, nos termos do § 2º art. 69 da Lei 14.133/2021.

10.21.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.21.4.1. As empresas com escrituração meio papel deverá apresentar em cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, sendo elas:

1 - Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios;

2 - Demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3 - Termos de Abertura e Encerramento

10.21.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil, apresentando:

- 1 - Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- 2 - Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 3 - Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 4 - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital

10.21.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras;

10.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.22.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório da entrega do objeto desta licitação;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;

10.22.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o objeto desta licitação, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento.

10.22.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.22.4. Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.22.5. O Município de Santa Rosa de Viterbo reserva-se ao direito de expedir atestado de capacidade técnica aos interessados, desde que protocolem pedido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão pública, acompanhada das informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados, a fim de possibilitar a conferência dos registros administrativos e a regular emissão do documento.

10.22.5.1. As solicitações apresentadas em prazo inferior poderão ser processadas pela Administração, porém não haverá garantia de emissão do atestado antes da data e horário designados para abertura da sessão pública, considerando o tempo necessário à análise, conferência e certificação das informações.

10.22.6. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante ou Importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente;

10.22.6. Certificado de Registro de cada Produto Junto ao INMETRO (Instituto Nacional de



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

10.23. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO,

- a)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- b)** Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo, DECLARA, sob as penas lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

14.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do (s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, serão estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

16. – DO PAGAMENTO

16.1. Além das condições de pagamento presentes no Termo de referência, o pagamento pela efetiva prestação de serviço deste instrumento será efetuado em até no 20º (vigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais ao gerenciador através dos Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21. A regularidade fiscal poderá ser constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

16.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor registrado diretamente ao responsável, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor registrado, todas as condições pactuadas.

16.1.2. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.1.3. Para execução do pagamento, o fornecedor registrado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

16.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo/SP.

16.2. A critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do fornecedor registrado.

16.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor registrado a ampla defesa.

16.4. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor registrado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

16.4.1 O fornecedor registrado que deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

16.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor registrado atenda à cláusula infringida.

16.4.3. O fornecedor registrado retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

16.4.4. Débito do fornecedor registrado para com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

16.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

16.6. O Fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pelo Município de Santa Rosa de Viterbo, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot 365 \quad I = (6/100) \cdot 365 \quad I = 0,0001644 \quad TX: \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.8. No ato do pagamento, no Setor de Tesouraria deste Município, o fornecedor registrado deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS, FGTS E TRABALHISTA, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

16.9. A inadimplência do fornecedor cadastrado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.4.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.5. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

17.1.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.7. Fraudar a licitação

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves; assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Fornecedor Registrado serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

17.4.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá cobrar o valor remanescente judicialmente

17.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

17.6.2. As peculiaridades do caso concreto

17.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.7.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.7.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.6., 17.1.7, 17.1.8., 17.1.9., e 17.1.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6., 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9. e 17.1.10., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

17.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

18.2. A contratada será responsável perante a Administração pelos produtos fornecidos e deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

18.3. Quando constatado defeito de fabricação, a contratada deverá adotar as providências necessárias para análise, comprovação e solução do problema.

18.4. A garantia não poderá ser afastada em razão de condições imputáveis ao fabricante ou ao fornecedor.

18.5. A contratada deverá providenciar a substituição do pneu reconhecido como defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido pelo fabricante ou situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

18.6. A substituição de produto em garantia deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, retirada e entrega do novo produto.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregoeiro@santarosa.sp.gov.br, e garcia.anaflavia@santarosa.sp.gov.br; <https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K4WTQNMQWRHX369G5GQS19KE>

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santarosa.sp.gov.br

21.10. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santa Rosa de Viterbo

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Relação dos Itens

21.12.2. ANEXO IA – Termo de Referência

21.12.3. ANEXO IB - Mapa de Risco

21.12.4. ANEXO II - Relação de Itens, Especificações e Quantitativos

21.12.5. ANEXO III – Modelo de Declarações

21.12.6. ANEXO IV – Carta Proposta

21.12.7. ANEXO V – Ficha de Cadastro do Fornecedor

21.12.8. ANEXO VI– Minuta de Ata de Registro de Preços

21.12.9. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Santa Rosa de Viterbo, 16 de setembro de 2026.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SÃO PAULO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo
CEP: 14270-000 CNPJ: 45.368.545/0001-93 Telefone: (16) 3954-8825
E-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br Site: http://www.santarosa.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 45/2026 - PE

Processo Administrativo: **3415/2026**Data do Processo: **02/09/2026****ANEXO I**
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	40,000	UN	6302155 91	PNEU 175/70 R13 82H - PNEU 175/70 R13 82H	302,8700	12.114,80
2	32,000	UN	6302155 92	PNEU 175/70 R14 84H - PNEU 175/70 R14 84H	348,0000	11.136,00
3	8,000	UN	6302155 93	PNEU 175/70 R14C - 95/93T - RADIAL CARGA - PNEU 175/70 R14C - 95/93T - RADIAL CARGA	352,6300	2.821,04
4	16,000	UN	6302155 94	PNEU 185 R14C - 102/100S - CARGA - PNEU 185 R14C - 102/100S - CARGA	328,1100	5.249,76
5	24,000	UN	6302155 95	PNEU 195/65 R15 91V - PNEU 195/65 R15 91V	341,1000	8.186,40
6	28,000	UN	6302155 96	PNEU 205/60 R16 92V - PNEU 205/60 R16 92V	427,2400	11.962,72
7	16,000	UN	6302155 97	PNEU 205/75 R16C - 113/111R - CARGA - 8 LONAS - PNEU 205/75 R16C - 113/111R - CARGA - 8 LONAS	706,6600	11.306,56
8	172,000	UN	6302155 98	PNEU 215/75 R17,5 - 135/133M - RADIAL CARGA LISO - PNEU 215/75 R17,5 - 135/133M - RADIAL CARGA LISO	768,5700	132.194,04
9	36,000	UN	6302155 99	PNEU 235/75 R 17,5 - 143/141L - RADIAL CARGA LISO - PNEU 235/75 R 17,5 - 143/141L - RADIAL CARGA LISO	891,8400	32.106,24
10	24,000	UN	6302156 00	PNEU 225/70 R15C - 112/110S - RADIAL REFORÇADO - PNEU 225/70 R15C - 112/110S - RADIAL REFORÇADO	850,6500	20.415,60
11	96,000	UN	6302156 01	PNEU 225/75 R16C - 121/120R - CARGA RADIAL - 10 LONAS - PNEU 225/75 R16C - 121/120R - CARGA RADIAL - 10 LONAS	916,6900	88.002,24
12	24,000	UN	6302156 02	PNEU 265/70 R16 - 121/118S - BORRACHUDO A/T - PNEU 265/70 R16 - 121/118S - BORRACHUDO A/T	1.012,1800	24.292,32
13	68,000	UN	6302156 03	PNEU 275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - LISO H/T - PNEU 275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - LISO H/T	1.514,1700	102.963,56
14	68,000	UN	6302156 04	PNEU 275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - BORRACHUDO A/T - PNEU 275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - BORRACHUDO A/T	2.210,9800	150.346,64
15	24,000	UN	6302156 05	PNEU 295/80 R22,5 - 152/149M - 18 LONAS - RADIAL SEM CAMARA - PNEU 295/80 R22,5 - 152/149M - 18 LONAS - RADIAL SEM CAMARA	1.968,0300	47.232,72
16	18,000	UN	6302156 06	PNEU 700X16 R16 - 115/112L - 10 LONAS, LISO CONVENCIONAL - PNEU 700X16 R16 - 115/112L - 10 LONAS, LISO CONVENCIONAL	663,3300	11.939,94
17	6,000	UN	6302156 07	PNEU 750X16 COMUM - 123/119L - LISO - 12 LONAS - PNEU 750X16 COMUM - 123/119L - LISO - 12 LONAS	780,3600	4.682,16

18	74,000	UN	630215608	PNEU 1000X20 - 149/146L - 18 LONAS- BORRACHUDO A/T - PNEU 1000X20 - 149/146L - 18 LONAS- BORRACHUDO A/T	1.933,5500	143.082,70
19	18,000	UN	630215609	PNEU 1000X20 - 149/146K - 18 LONAS - LISOS H/T - PNEU 1000X20 - 149/146K - 18 LONAS - LISOS H/T	1.886,8100	33.962,58
20	24,000	UN	630215610	PNEU 1100X22 - 150/146L - 16 LONAS LISO RADIAL - PNEU 1100X22 - 150/146L - 16 LONAS LISO RADIAL	3.216,9700	77.207,28
21	8,000	UN	630215611	PNEU 12.4X24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO - PNEU 12.4X24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	1.513,0000	12.104,00
22	10,000	UN	630215612	PNEU 12.5X80.18 - 16 LONAS - SEM CAMARA - DIANTEIRO - PNEU 12.5X80.18 - 16 LONAS - SEM CAMARA - DIANTEIRO	1.910,3400	19.103,40
23	6,000	UN	630215613	PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO - PNEU 14.9 X 24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	2.473,9300	14.843,58
24	2,000	UN	630215614	PNEU 80/100 R18 - 47P - DIANTEIRO - PNEU 80/100 R18 - 47P - DIANTEIRO	175,6500	351,30
25	4,000	UN	630215615	PNEU 7.00X16 - 10 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO - PNEU 7.00X16 - 10 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	795,2900	3.181,16
26	4,000	UN	630215616	PNEU 7.50X16 - 10 LONAS - DIANTEIRO - PNEU 7.50X16 - 10 LONAS - DIANTEIRO	802,8100	3.211,24
27	22,000	UN	630215617	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS - TRASEIRO - PNEU 17,5X25 - 16 LONAS - TRASEIRO	4.413,8200	97.104,04
28	12,000	UN	630215618	PNEU 18.4X30 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO - PNEU 18.4X30 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO	6.286,6700	75.440,04
29	6,000	UN	630215619	PNEU 18.4x34 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO - PNEU 18.4x34 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO	5.912,6000	35.475,60
30	4,000	UN	630215620	PNEU 19.5 L X 24 - 12 LONAS - TRASEIRO - PNEU 19.5 L X 24 - 12 LONAS - TRASEIRO	3.322,3000	13.289,20
31	2,000	UN	630215621	PNEU 90/100 R18 56P - TRASEIRO - PNEU 90/100 R18 56P - TRASEIRO	390,2300	780,46
32	16,000	UN	630215622	PNEU 1400X24 - 16 LONAS - TRASEIRO - PNEU 1400X24 - 16 LONAS - TRASEIRO	3.293,1000	52.689,60
33	24,000	UN	630215623	PNEU 6.50-16 - AGRÍCOLA - LISO RADIAL - PNEU 6.50-16 - AGRÍCOLA - LISO RADIAL	534,1500	12.819,60
34	8,000	UN	630215624	PNEU ST 235/80 R16 - 124/120L - IMPLEMENTO - PNEU ST 235/80 R16 - 124/120L - IMPLEMENTO	637,0200	5.096,16
35	8,000	UN	630215625	PNEU 750X16 - AGRÍCOLA - PNEU 750X16 - AGRÍCOLA	518,9100	4.151,28
36	10,000	UN	630215626	PNEU 750X16 - 10 LONAS - PNEU 750X16 - 10 LONAS	665,4600	6.654,60
37	25,000	UN	630215627	CÂMARA DE AR 700/750 ARO 16 BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 700/750 ARO 16 BICO DE FERRO	78,7700	1.969,25
38	25,000	UN	630215628	CÂMARA DE AR 700/750 ARO 16 BICO DE BORRACHA - CÂMARA DE AR 700/750 ARO 16 BICO DE BORRACHA	78,7700	1.969,25
39	25,000	UN	630215629	CAMARA DE AR 1000X20 BICO DE FERRO - CAMARA DE AR 1000X20 BICO DE FERRO	176,3000	4.407,50
40	25,000	UNI	35030003	CAMARA DE AR 1000X20 - CAMARA DE AR 1000X20	176,3000	4.407,50
41	30,000	UN	630203965	CAMARA DE AR 1100X22 - CAMARA DE AR 1100X22	214,9800	6.449,40
42	25,000	UNI	35030013	CAMARA DE AR 18.4X30 - CAMARA DE AR 18.4X30	378,6700	9.466,75
43	25,000	UN	6302156	CAMARA DE AR 12.4X24 - CAMARA DE AR 12.4	204,0300	5.100,75

			30	X24			
44	25,000	UN	3503004 1	CAMARA DE AR 1400X24 - CAMARA DE AR 1400X24	411,4000	10.285,00	
45	5,000	UN	6302084 91	CÂMARA DE AR 80/100, 90/90, 100/80 ARO 18 PARA MOTOS - CÂMARA DE AR 80/100, 90/90, 100/80 ARO 18 PARA MOTOS	60,9900	304,95	
46	25,000	UN	6302156 31	CAMARA DE AR 17.5X25 - CAMARA DE AR 17.5X25	376,6000	9.415,00	
47	30,000	UN	6302156 32	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000X20 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000X20	69,9300	2.097,90	
48	25,000	UN	6302156 33	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 700X16 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 700X16	44,6700	1.116,75	
49	20,000	UN	6302156 34	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 750X16 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 750X16	52,1300	1.042,60	
50	30,000	UN	6302156 35	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1100x22 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1100x22	65,2000	1.956,00	
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.347.489,16	

* Item anulado



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Pneus para a Frota Oficial da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo Processo Administrativo nº

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, sem uso e de primeira rodagem**, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme especificações técnicas, medidas, aplicações e quantitativos máximos estimados constantes do **Anexo II – Relação de Itens, Especificações e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá pneus destinados aos diversos veículos integrantes da frota municipal, utilizados em atividades como transporte escolar, transporte de pacientes, transporte de servidores, coleta de resíduos, deslocamentos administrativos, transporte de insumos e demais serviços públicos municipais.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os quantitativos indicados no Anexo II são máximos e estimativos, não constituindo obrigação da Administração de adquirir integralmente os produtos registrados.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada.

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva da frota municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis no momento da realização da despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, às compras, ao Termo de Referência, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à seleção do fornecedor, à execução, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às sanções administrativas.

Serão observadas, ainda, conforme aplicabilidade:

- a) a regulamentação municipal pertinente às contratações públicas;
- b) as normas técnicas aplicáveis aos pneus;
- c) as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- d) as normas de trânsito aplicáveis;
- e) as normas ambientais relativas à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa de pneus inservíveis;
- f) a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- g) as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Integra a fundamentação da presente contratação o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou a necessidade de aquisição de pneus para manutenção da frota municipal e fundamentou a solução adotada, inclusive quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços e ao fornecimento parcelado.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus é necessária para garantir a segurança, a eficiência, a disponibilidade e a continuidade da operação dos veículos integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

A frota municipal é utilizada continuamente na execução de serviços públicos essenciais e administrativos, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, transporte de servidores, coleta de resíduos, transporte de insumos, deslocamentos administrativos e demais atividades de interesse público.

O uso contínuo dos veículos provoca desgaste natural dos pneus, sendo necessária sua substituição quando atingidos os limites de desgaste, quando apresentarem danos ou quando deixarem de oferecer condições adequadas de segurança, aderência, estabilidade e desempenho.

A manutenção dos veículos com pneus em condições adequadas contribui para:

- a) redução dos riscos de acidentes relacionados a pneus desgastados ou danificados;
- b) manutenção das condições adequadas de dirigibilidade, estabilidade e desempenho dos veículos;
- c) atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis;
- d) manutenção da disponibilidade operacional da frota;
- e) redução de períodos de paralisação dos veículos;
- f) continuidade dos serviços públicos municipais;
- g) preservação das condições de segurança dos usuários, passageiros e condutores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade recorrente de substituição de pneus e da impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento em que cada pneu deverá ser substituído, considerando o uso, a quilometragem, as condições das vias, as características de cada veículo e o desgaste efetivamente constatado.

O fornecimento parcelado permitirá que a Administração adquira os pneus conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando a formação excessiva de estoque, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando melhor adequação entre as aquisições e as necessidades reais da frota.

A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada necessidade individual de substituição de pneus.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação deverá observar o planejamento das contratações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e os instrumentos de planejamento vigentes, conforme aplicável.

A contratação encontra-se fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, estando alinhada ao planejamento e às necessidades de manutenção e funcionamento da frota municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação para registro de preços de pneus novos, destinados aos veículos integrantes da frota municipal, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

Os pneus deverão atender integralmente às especificações técnicas correspondentes a cada item do Anexo II, observando-se, conforme aplicável:

- a) medida;
- b) aplicação;
- c) índice de carga;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- d) índice de velocidade;
- e) tipo de utilização;
- f) desenho e características da banda de rodagem;
- g) características construtivas compatíveis com a aplicação;
- h) demais requisitos necessários à adequada compatibilidade com o veículo.

O fornecimento será realizado mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A solução contempla ainda as condições de entrega, recebimento, conferência, garantia, substituição de produtos desconformes, fiscalização, pagamento e demais obrigações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DOS PNEUS

Os pneus deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Anexo II e, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem novos, sem uso e de primeira rodagem;
- b) não serem usados, recapados, recauchutados, remoldados ou recondicionados;
- c) possuírem características compatíveis com os veículos aos quais se destinam;
- d) apresentarem medidas compatíveis com aquelas especificadas no respectivo item;
- e) possuírem índices de carga e velocidade compatíveis com a aplicação prevista;
- f) atenderem às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis;
- g) possuírem certificação, registro ou marcação de conformidade do INMETRO, quando exigível;
- h) apresentarem identificação e marcações originais de fabricação que permitam sua adequada conferência;
- i) apresentarem condições adequadas de armazenamento e conservação;
- j) não apresentarem cortes, deformações, rachaduras, bolhas, ressecamento excessivo, sinais de deterioração ou outros defeitos que comprometam a segurança ou utilização;
- k) apresentarem desenho e tipo de banda de rodagem compatíveis com a utilização prevista;
- l) serem entregues em condições adequadas para utilização, observadas as recomendações técnicas do fabricante;
- m) possuírem garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante.

Não serão aceitos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados ou recondicionados.

Não será exigida marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação de características técnicas específicas deverá estar relacionada à necessidade da Administração e à compatibilidade do produto com os veículos da frota, não podendo estabelecer restrição injustificada à competitividade.

Não será estabelecida exigência genérica de fabricação em determinado período, salvo quando houver justificativa técnica específica devidamente registrada no processo administrativo.

Independentemente do período de fabricação, os pneus deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento, utilização e garantia, sem sinais de envelhecimento ou deterioração que comprometam sua segurança ou desempenho.

7. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A relação dos pneus necessários à frota municipal consta do **Anexo II – Relação de Itens, Especificações e Quantitativos**, contendo, conforme aplicável:

- a) número do item;
- b) descrição do produto;
- c) medida;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- d) aplicação;
- e) índice de carga;
- f) índice de velocidade;
- g) tipo de utilização;
- h) unidade de fornecimento;
- i) quantidade máxima estimada.

Os quantitativos foram definidos com base na composição da frota, nas medidas utilizadas pelos veículos, no histórico de utilização e substituição, quando disponível, e na necessidade de manutenção da disponibilidade operacional dos veículos.

Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo previsto para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

Os quantitativos constantes do Anexo II deverão ser considerados para fins de elaboração das propostas, registro de preços e estimativa do valor da contratação.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

Cada aquisição será formalizada por meio de requisição, ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento legalmente admitido.

A solicitação deverá indicar, conforme aplicável:

- a) número da requisição ou instrumento equivalente;
- b) item solicitado;
- c) descrição do produto;
- d) quantidade;
- e) local de entrega;
- f) prazo para entrega;
- g) responsável pela solicitação.

A contratada somente deverá realizar a entrega após o recebimento da respectiva requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A contratada deverá fornecer exatamente os produtos e quantitativos solicitados, não podendo substituir o produto por outro modelo, medida ou especificação sem autorização prévia e formal da Administração.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Os pneus deverão ser entregues no:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Professor Solano Pereira, nº 63, Centro
Santa Rosa de Viterbo – SP.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, salvo autorização prévia da Administração.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Eventuais alterações do local de entrega dentro do Município poderão ser determinadas pela Administração, desde que comunicadas previamente à contratada.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO e ACEITAÇÃO

Os produtos serão submetidos à conferência no momento da entrega, podendo ser verificados:

- a) quantidade;
- b) medida;
- c) índice de carga;
- d) índice de velocidade;
- e) identificação do produto;
- f) marca e modelo, quando constantes da proposta vencedora;
- g) condições de conservação;
- h) integridade física;
- i) conformidade com as especificações do item;
- j) marcações obrigatórias;
- k) demais características previstas neste Termo de Referência.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e identificação dos produtos.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com a requisição, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos da contratação, mediante atesto do responsável competente.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos que:

- a) não correspondam ao item solicitado;
- b) apresentem características diferentes das especificadas;
- c) estejam danificados;
- d) apresentem sinais de deterioração ou armazenamento inadequado;
- e) apresentem quantidade divergente;
- f) não atendam às normas ou requisitos de conformidade aplicáveis;
- g) apresentem defeitos ou condições que comprometam sua utilização segura.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade.

A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

A contratada será responsável perante a Administração pelos produtos fornecidos e deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

Quando constatado defeito de fabricação, a contratada deverá adotar as providências necessárias para análise, comprovação e solução do problema.

A garantia não poderá ser afastada em razão de condições imputáveis ao fabricante ou ao fornecedor.

A contratada deverá providenciar a substituição do pneu reconhecido como defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido pelo fabricante ou situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

A substituição de produto em garantia deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, retirada e entrega do novo produto.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se os preços unitários ofertados para cada item.

A adoção do julgamento por item decorre da diversidade de medidas, aplicações e especificações dos pneus e busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

O julgamento por item também permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada especificação, evitando que a aquisição de determinado pneu fique condicionada à contratação conjunta de produtos de características distintas.

Eventual adoção de julgamento por grupo ou lote deverá ser precedida de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, nos termos da legislação aplicável.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que exerçam atividade compatível com o objeto, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar adequadamente o fornecimento.

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação prevista na Lei nº 14.133/2021 e no edital, compatível com a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando aplicável:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- c) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- d) demais documentos legalmente exigíveis.

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser observados os requisitos previstos na legislação, incluindo, quando aplicável:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes à atividade;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Seguridade Social, conforme documentação legalmente exigível;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, podendo compreender, quando devidamente justificado:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis na forma da lei;
- b) demonstração do resultado do exercício, quando cabível;
- c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) outros documentos legalmente admitidos, desde que proporcionais ao objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Eventual exigência de patrimônio líquido mínimo ou índices contábeis deverá ser estabelecida no edital mediante justificativa compatível com o valor e as características da contratação.

14.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será limitada às exigências necessárias à demonstração da capacidade do licitante para fornecer o objeto.

Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de pneus ou produtos similares em características e complexidade com o objeto da licitação, observados os limites legais.

Eventuais quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica deverão ser devidamente justificados no processo e guardar proporcionalidade com o objeto.

15. DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Quando necessário à conferência da conformidade dos produtos, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, certificado ou documentação de conformidade do fabricante, desde que compatível com as exigências do edital.

Os produtos deverão apresentar as marcações e identificações originais de fabricação necessárias à conferência de suas características.

Não será exigida apresentação de amostra como regra geral.

Caso a apresentação de amostra seja considerada tecnicamente necessária, deverá ser previamente justificada no processo e expressamente prevista no edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação será elaborada em documento próprio, integrante da instrução do processo administrativo.

A pesquisa de preços observará os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) bancos e sistemas oficiais de preços;
- c) atas de registro de preços;
- d) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- e) cotações junto a fornecedores;
- f) outras fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa de preços deverá apresentar os preços unitários referenciais de cada item, a metodologia utilizada, a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

Não será adotada como regra obrigatória a obtenção de exatamente três cotações de fornecedores, devendo a pesquisa observar os parâmetros legais e a metodologia estabelecida pela Administração.

O valor estimado total da contratação será indicado no documento próprio de pesquisa de preços.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida pela legislação, pelo edital e pela própria Ata.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração e observadas as condições legais.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos instrumentos de contratação dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata terão sua duração estabelecida de acordo com as condições da respectiva contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser formalizados durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital, na própria Ata e na legislação aplicável.

18. FORMA DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou por instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a natureza e as condições de cada contratação e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação poderá ser formalizada, quando legalmente admitido, mediante nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

Cada contratação ficará condicionada à existência de necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais condições legais aplicáveis.

A utilização da Ata não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as requisições, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento;
- c) receber, conferir e fiscalizar os produtos;
- d) verificar a conformidade dos pneus com as especificações;
- e) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- f) recusar produtos desconformes;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) designar gestor e fiscal da contratação, quando aplicável;
- j) aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações;
- k) prestar os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar pneus novos, sem uso e de primeira rodagem;
- c) cumprir integralmente os prazos de entrega;
- d) responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos;
- e) substituir, às suas expensas, produtos recusados ou que apresentem defeitos de fabricação;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega;
- g) apresentar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;
- h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
- k) cumprir as normas técnicas, legais e ambientais aplicáveis;
- l) observar as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicáveis;
- m) responder pelos danos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo;
- n) cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução da Ata e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o fornecimento;
- b) verificar o cumprimento dos prazos;
- c) conferir os produtos entregues;
- d) verificar a conformidade das especificações;
- e) registrar ocorrências;
- f) comunicar irregularidades;
- g) acompanhar a substituição de produtos recusados;
- h) atestar o recebimento provisório quando cabível;
- i) comunicar ao gestor da contratação situações que demandem providências administrativas.

O recebimento definitivo será realizado pelo responsável competente, na forma estabelecida pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento de suas obrigações.

22. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva nota fiscal pelo responsável pela fiscalização.

O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias**, ou outro prazo que venha a ser estabelecido de forma compatível com a regulamentação municipal e com o edital, contado na forma nele estabelecida, após a apresentação da nota fiscal regularmente emitida, o recebimento definitivo e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais disposições legais aplicáveis.

Eventuais pendências ou irregularidades na documentação fiscal ou na execução do fornecimento deverão ser formalmente comunicadas à contratada, ficando suspenso o prazo para pagamento enquanto a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa e for de responsabilidade da contratada, retomando-se sua contagem após a respectiva regularização.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não gera, por si só, obrigação imediata de despesa.

As despesas decorrentes das efetivas aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente no momento da contratação.

A disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho serão observadas no momento da realização da despesa, conforme a legislação aplicável.

24. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e destinação dos pneus.

Os pneus inservíveis retirados dos veículos da frota municipal deverão receber destinação ambientalmente adequada.

A Administração deverá adotar procedimentos que possibilitem o armazenamento temporário adequado dos pneumáticos inservíveis, os quais posteriormente deverão ser



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

encaminhados para coleta e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Deverão ser evitados descarte irregular, disposição em locais inadequados e quaisquer práticas que possam causar danos ambientais ou riscos à saúde pública.

Quando aplicável, deverão ser observadas as obrigações de logística reversa atribuídas aos fabricantes, fornecedores e demais agentes da cadeia.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e, quando lhe couber, colaborar com a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos produtos abrangidos pelas obrigações de logística reversa.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação poderá sujeitar o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos decorrentes da conduta e as demais circunstâncias previstas na legislação.

As multas e demais penalidades serão detalhadas no edital e na Ata de Registro de Preços, observados os limites legais.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

26. ALTERAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

Eventual alteração ou atualização deverá ser formalmente instruída e observar os requisitos legais.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, poderão ser adotados os procedimentos legais para negociação e eventual redução do preço registrado.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e houver inviabilidade de cumprimento da Ata, poderão ser adotados os procedimentos legalmente previstos para análise da situação e eventual alteração do preço, liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, conforme o caso.

A atualização ou revisão dos preços não poderá ocorrer de forma automática fora das hipóteses legalmente admitidas.

27. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Constituem, entre outras, hipóteses legalmente admitidas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- b) recusa injustificada em fornecer os produtos;
 - c) não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
 - d) não aceitação da manutenção do preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;
 - e) perda das condições de habilitação, quando exigível;
 - f) aplicação de sanção que produza efeitos sobre o registro, nos termos da legislação;
 - g) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
- O cancelamento será formalizado mediante procedimento administrativo, assegurados os direitos previstos na legislação.

28. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será estruturado em itens independentes, correspondentes às diferentes medidas e especificações de pneus.

O parcelamento busca ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes medidas e aplicações.

A adjudicação por item permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada tipo de pneu, evitando que o fornecedor de determinado item tenha que fornecer produtos que não comercializa.

O parcelamento é compatível com a natureza do objeto, considerando a diversidade de medidas, índices de carga, índices de velocidade e aplicações existentes na frota municipal.

Eventual agrupamento de itens deverá ser precedido de justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou desvantagem da adjudicação individual.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos pneus possui relação com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, especialmente:

- a) montagem e desmontagem de pneus;
- b) alinhamento;
- c) balanceamento;
- d) rodízio;
- e) manutenção preventiva;
- f) manutenção corretiva;
- g) demais serviços necessários à adequada utilização dos pneus.

A aquisição dos pneus não compreende os serviços acima, salvo se expressamente previsto em contratação própria.

A execução da presente contratação deverá ser compatibilizada com os contratos, atas ou procedimentos existentes para manutenção da frota municipal, quando aplicável.

30. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do fornecimento será realizada pela quantidade de pneus efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

Somente serão considerados para pagamento os produtos que:

- a) tenham sido efetivamente solicitados;
- b) tenham sido entregues;
- c) estejam de acordo com as especificações;
- d) tenham sido recebidos definitivamente;
- e) estejam acompanhados da documentação fiscal pertinente.

O pagamento será calculado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita, multiplicada pelo preço unitário registrado.

Não serão pagos produtos entregues em desacordo com a requisição, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as demais condições da contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apresentada em documento próprio, integrante da instrução do processo administrativo.

O documento deverá apresentar os preços unitários referenciais de cada item, a metodologia utilizada, a memória de cálculo e os documentos de suporte.

A estimativa deverá considerar os quantitativos máximos constantes do Anexo II.

O valor estimado da contratação não constitui garantia de aquisição integral dos quantitativos previstos.

A estimativa de preços deverá observar os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis à pesquisa de preços.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os quantitativos constantes do Anexo II são máximos e estimativos e não geram direito adquirido à aquisição integral pelo fornecedor.

A Administração poderá solicitar os produtos registrados de acordo com suas necessidades, respeitados os quantitativos máximos, os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito à contratação de quantitativo mínimo, ressalvadas as obrigações expressamente assumidas pela Administração nos instrumentos da contratação.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

O foro competente para dirimir questões decorrentes da contratação será o da **Comarca de Santa Rosa de Viterbo – SP**, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

33. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para garantir a segurança, a disponibilidade, a continuidade e o adequado funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A solução proposta, mediante Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado e julgamento por menor preço por item, mostra-se compatível com as características e necessidades da frota municipal, permitindo aquisições conforme a demanda efetivamente constatada e contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

Santa Rosa de Viterbo/SP,

Antônio dos Reis Miquelassi
Chefe do Setor de Transporte

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

Processo Administrativo nº: _____

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP

Unidade Requisitante: Departamento de Administração / Setor de Transporte

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, sem uso e de primeira rodagem, destinados à manutenção e adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Procedimento: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de julgamento: Menor preço por item

1. FINALIDADE

O presente **Mapa de Riscos da Contratação** integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e acompanhar os riscos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição de pneus para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A análise considera as características específicas do objeto e as condições estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência – TR**, especialmente quanto à diversidade de medidas, aplicações, índices de carga e velocidade, fornecimento parcelado, utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento por menor preço por item.

O gerenciamento dos riscos tem por objetivo reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de prejudicar o procedimento licitatório ou a execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência destinadas a minimizar seus efeitos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Mapa de Riscos é elaborado em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente aquelas relativas ao planejamento da contratação, à análise dos riscos e à adequada gestão da execução contratual.

A análise de riscos constitui instrumento de planejamento destinado à identificação, avaliação e tratamento dos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

O presente documento não se confunde com eventual **Matriz de Alocação de Riscos contratual**, tendo como finalidade identificar e tratar os riscos inerentes ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação.

Considerando as características do objeto, trata-se de aquisição de bens com especificações objetivamente definidas, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, razão pela qual o presente instrumento concentra-se na gestão dos riscos relevantes para essa contratação.

3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus decorre da necessidade de manutenção das condições de segurança, funcionamento, desempenho e disponibilidade dos veículos integrantes da frota municipal.

A frota é utilizada em atividades como transporte escolar, transporte de pacientes, transporte de servidores, coleta de resíduos, transporte de insumos, deslocamentos administrativos e demais serviços públicos municipais.

O uso contínuo dos veículos provoca desgaste natural dos pneus, sendo necessária sua substituição quando atingidos os limites de desgaste, quando apresentarem danos ou quando deixarem de oferecer condições adequadas de segurança, aderência, estabilidade e desempenho.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento de substituição de cada pneu, permitindo aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição da Administração, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de gerenciamento dos riscos, foram estabelecidos os seguintes objetivos:

01 – Garantir a adequação técnica dos pneus às características e necessidades dos veículos da frota.

02 – Garantir a segurança e o adequado desempenho dos veículos da frota municipal.

03 – Assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

05 – Assegurar a competitividade, isonomia e regularidade do procedimento licitatório.

06 – Garantir o fornecimento dos pneus no prazo e nas condições estabelecidas.

07 – Assegurar o adequado recebimento, fiscalização, garantia e substituição de produtos desconformes.

08 – Assegurar o adequado dimensionamento das aquisições, evitando tanto desabastecimento quanto estoque desnecessário.

09 – Assegurar o cumprimento das normas técnicas, de trânsito e ambientais aplicáveis ao objeto.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A avaliação dos riscos será realizada mediante análise da:

- probabilidade de ocorrência;
- intensidade do impacto;
- exposição ao risco antes dos controles;
- medidas preventivas;
- medidas de contingência;
- exposição ao risco após os controles.

5.1 Probabilidade

Classificação	Valor	Critério
Baixa	1	Evento pouco provável nas condições normais da contratação
Média	2	Evento que pode ocorrer eventualmente
Alta	3	Evento com possibilidade relevante de ocorrência

5.2 Impacto

Classificação	Valor	Critério
Baixo	1	Consequência de pequena relevância, solucionável sem prejuízo significativo
Médio	2	Pode ocasionar atraso, retrabalho, custos adicionais ou necessidade de correção
Alto	3	Pode comprometer significativamente a contratação, a segurança ou a

Classificação	Valor	Critério
		continuidade dos serviços públicos

5.3 Nível de risco

O nível de risco será obtido pela multiplicação da probabilidade pelo impacto:

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

Pontuação	Classificação
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

6. CONTROLE E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INADEQUADA

Fase: Planejamento

Objetivos afetados:

- **01 – Garantir a adequação técnica dos pneus às características e necessidades dos veículos da frota.**
- **02 – Garantir a segurança e o adequado desempenho dos veículos da frota municipal.**
- **09 – Assegurar o cumprimento das normas técnicas, de trânsito e ambientais aplicáveis ao objeto.**

Evento de risco

Definição incorreta, insuficiente ou inconsistente das características técnicas dos pneus necessários à frota municipal.

Causas

- erro na identificação das medidas;
- indicação incorreta de índice de carga ou velocidade;
- erro na identificação da aplicação;
- especificação incompatível com o veículo;
- falha na conferência das características técnicas.

Consequências

- aquisição de pneus incompatíveis;
- impossibilidade de utilização;
- necessidade de substituição;
- atraso na manutenção;
- indisponibilidade do veículo;
- comprometimento da segurança;
- descumprimento de requisitos técnicos ou legais.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- conferência das medidas;
- conferência dos índices de carga e velocidade;
- conferência da aplicação;
- compatibilização com os veículos da frota;

- revisão do Anexo de Itens;
- conferência entre ETP, TR e edital;
- observância das normas técnicas, de trânsito e de conformidade aplicáveis.

Ação de contingência

- recusa do produto incompatível;
- solicitação de substituição sem ônus;
- correção da inconsistência documental antes da contratação, quando identificada;
- adoção das providências administrativas cabíveis.

Responsáveis

Prevenção: Equipe de Planejamento / Setor de Transporte.

Contingência: Fiscal da Ata / Gestor da Ata.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 02 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS INADEQUADAMENTE

Fase: Planejamento

Objetivos afetados:

- **03 – Assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.**
- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**
- **08 – Assegurar o adequado dimensionamento das aquisições, evitando tanto desabastecimento quanto estoque desnecessário.**

Evento de risco

Os quantitativos máximos estimados não refletirem adequadamente a necessidade da frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Causas

- alteração da composição da frota;
- variação da utilização dos veículos;
- desgaste superior ou inferior ao estimado;
- histórico insuficiente;
- erro no levantamento das necessidades.

Consequências

- insuficiência de pneus;
- risco de indisponibilidade de veículos;
- necessidade de nova contratação;
- formação desnecessária de estoque.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- levantamento da frota;
- conferência das medidas utilizadas;
- utilização do histórico disponível;
- definição de quantitativos máximos e estimativos;
- utilização do Sistema de Registro de Preços;
- fornecimento parcelado conforme a necessidade.

Ação de contingência

- acompanhamento do consumo;
- adequação das requisições à necessidade efetiva;
- revisão da demanda para futuras contratações;
- adoção de nova contratação quando necessária e juridicamente possível.

Responsáveis

Prevenção: Setor de Transporte / Equipe de Planejamento.

Contingência: Setor de Transporte / Gestor da Ata.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 03 – DIVERGÊNCIA ENTRE ETP, TR E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fase: Planejamento

Objetivos afetados:

- **01 – Garantir a adequação técnica dos pneus às características e necessidades dos veículos da frota.**
- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**
- **05 – Assegurar a competitividade, isonomia e regularidade do procedimento licitatório.**

Evento de risco

Existência de divergências entre as informações constantes do ETP, Termo de Referência, edital e demais documentos da contratação.

Causas

- alterações realizadas sem atualização dos demais documentos;
- erros de transcrição;
- ausência de revisão integrada.

Consequências

- pedidos de esclarecimento;
- impugnações;
- recursos;
- interpretações conflitantes;
- atraso do procedimento;
- contratação em condições divergentes da necessidade planejada.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- revisão cruzada dos documentos;
- conferência de quantitativos;
- conferência das especificações;
- conferência dos prazos;
- conferência das condições de fornecimento;
- validação final antes da publicação.

Ação de contingência

- resposta formal aos pedidos de esclarecimento;
- correção das inconsistências;
- retificação do edital quando necessária;
- republicação quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

Responsáveis

Prevenção: Equipe de Planejamento / Setor de Licitações.

Contingência: Agente de Contratação / Setor de Licitações.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 04 – PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA

Fase: Planejamento

Objetivos afetados:

- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**

Evento de risco

Definição de preços estimados incompatíveis com os valores efetivamente praticados no mercado.

Causas

- pesquisa insuficiente;
- dados desatualizados;
- ausência de análise crítica;
- comparação de produtos com características diferentes;
- falha na correspondência entre a pesquisa e os itens licitados.

Consequências

- propostas acima do valor estimado;
- licitação fracassada;
- contratação antieconômica;
- necessidade de refazer a pesquisa.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- pesquisa de preços com fontes adequadas;
- correspondência entre os produtos pesquisados e os itens do TR;
- utilização de preços unitários;
- memória de cálculo;
- análise crítica dos valores;
- documentação das fontes utilizadas.

Ação de contingência

- reavaliação da pesquisa;
- atualização dos preços;
- identificação da causa de eventual fracasso;
- realização de nova pesquisa, quando necessária.

Responsável

Setor de Compras / Equipe de Planejamento.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 05 – RESTRIÇÃO INDEVIDA DA COMPETITIVIDADE

Fase: Planejamento / Seleção do fornecedor

Objetivos afetados:

- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**
- **05 – Assegurar a competitividade, isonomia e regularidade do procedimento licitatório.**

Evento de risco

Estabelecimento de condições técnicas ou de habilitação desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Causas

- especificações excessivamente restritivas;
- exigências de habilitação sem justificativa;
- direcionamento a determinada marca ou fabricante;
- agrupamento injustificado de itens.

Consequências

- redução da competitividade;
- aumento dos preços;
- impugnações;
- licitação deserta ou fracassada;
- questionamentos pelos órgãos de controle.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- especificações objetivas;
- ausência de direcionamento de marca;
- exigências de habilitação proporcionais;
- julgamento por item;
- revisão da estrutura do objeto;
- justificativa técnica para eventual agrupamento.

Ação de contingência

- análise de impugnações;
- revisão das exigências;
- retificação do instrumento convocatório quando constatada restrição indevida;
- republicação quando necessária.

Responsáveis

Prevenção: Equipe de Planejamento / Setor de Licitações.

Contingência: Agente de Contratação / Autoridade Competente.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 06 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Fase: Seleção do fornecedor

Objetivos afetados:

- **03 – Assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.**
- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**

Evento de risco

Ausência de interessados ou inexistência de propostas válidas para um ou mais itens.

Causas

- preço estimado incompatível;
- especificação inadequada;
- exigências excessivas;
- baixa atratividade do fornecimento;
- condições de mercado incompatíveis com o planejamento.

Consequências

- atraso na contratação;
- necessidade de repetição do procedimento;
- risco de desabastecimento;
- indisponibilidade de veículos.

Risco inerente

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

Controles preventivos

- pesquisa de mercado adequada;
- especificações compatíveis;
- julgamento por item;
- requisitos proporcionais;
- análise da disponibilidade de fornecedores.

Ação de contingência

- identificação da causa;
- revisão dos elementos que tenham contribuído para o fracasso;
- atualização da pesquisa de preços;
- revisão das especificações, se necessária e legalmente possível;
- realização de novo procedimento.

Responsável

Setor de Licitações / Administração.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 07 – FRAUDE, CONLUÍO OU FORMAÇÃO DE CARTEL

Fase: Seleção do fornecedor

Objetivos afetados:

- **04 – Assegurar a vantajosidade econômica da contratação, com preços compatíveis com os praticados no mercado.**
- **05 – Assegurar a competitividade, isonomia e regularidade do procedimento licitatório.**

Evento de risco

Ocorrência de práticas destinadas a comprometer a competitividade ou influenciar indevidamente os resultados da licitação.

Causas

- combinação entre fornecedores;
- apresentação coordenada de propostas;
- manipulação de preços;
- divisão artificial de mercado;
- comportamento incompatível com a competição esperada.

Consequências

- elevação artificial dos preços;
- redução da competitividade;
- contratação antieconômica;
- comprometimento da isonomia;
- necessidade de adoção de medidas administrativas;

- eventual comunicação aos órgãos competentes, conforme o caso.

Risco inerente

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

Controles preventivos

- análise dos preços ofertados;
- comparação com a pesquisa de mercado;
- análise do comportamento das propostas;
- verificação do histórico de contratações, quando pertinente;
- observância das regras de competitividade e julgamento.

Ação de contingência

- registro dos indícios;
- análise técnica e administrativa;
- adoção das providências previstas na legislação;
- comunicação à autoridade competente;
- eventual encaminhamento aos órgãos competentes, quando cabível.

Responsáveis

Prevenção: Agente de Contratação / Setor de Licitações.

Contingência: Agente de Contratação / Autoridade Competente.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 08 – ATRASO NA ENTREGA

Fase: Execução

Objetivos afetados:

- **03 – Assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.**
- **06 – Garantir o fornecimento dos pneus no prazo e nas condições estabelecidas.**

Evento de risco

Entrega dos pneus após o prazo estabelecido na requisição e no Termo de Referência.

Causas

- falha logística;
- indisponibilidade de estoque;
- problemas de transporte;
- falha de planejamento da fornecedora.

Consequências

- atraso na manutenção;
- indisponibilidade de veículos;
- comprometimento de serviços públicos;
- necessidade de medidas administrativas.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- prazo objetivo de entrega;
- emissão formal das requisições;
- acompanhamento dos prazos;
- fiscalização;
- comunicação formal com a fornecedora.

Ação de contingência

- notificação da fornecedora;
- registro da ocorrência;
- adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis;
- adoção de solução legalmente disponível para preservar a continuidade dos serviços.

Responsáveis

Prevenção: Fiscal da Ata.

Contingência: Gestor da Ata / Autoridade Competente.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 09 – RECEBIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Fase: Execução

Objetivos afetados:

- **01 – Garantir a adequação técnica dos pneus às características e necessidades dos veículos da frota.**
- **02 – Garantir a segurança e o adequado desempenho dos veículos da frota municipal.**
- **07 – Assegurar o adequado recebimento, fiscalização, garantia e substituição de produtos desconformes.**
- **09 – Assegurar o cumprimento das normas técnicas, de trânsito e ambientais aplicáveis ao objeto.**

Evento de risco

Entrega de pneus incompatíveis, usados, recapados, remoldados, recondicionados, deteriorados, danificados ou diferentes daqueles solicitados.

Causas

- erro de separação;
- erro de faturamento;
- descumprimento das especificações;
- armazenamento inadequado;
- falha de controle da fornecedora.

Consequências

- risco à segurança;
- impossibilidade de utilização;
- atraso na manutenção;
- necessidade de substituição;
- descumprimento de requisitos técnicos ou ambientais.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- conferência da nota fiscal;
- conferência da quantidade;
- conferência da medida;
- conferência dos índices de carga e velocidade;
- verificação da aplicação;
- inspeção visual;
- verificação das condições de conservação;
- conferência das marcações originais;
- verificação da conformidade com as normas aplicáveis.

Ação de contingência

- recusa do produto;
- registro da ocorrência;
- solicitação de substituição;
- adoção das medidas administrativas cabíveis.

Responsáveis

Prevenção: Fiscal da Ata / Almoxarifado.

Contingência: Fiscal da Ata / Gestor da Ata.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 10 – DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU FALHA NA GARANTIA

Fase: Execução

Objetivos afetados:

- **02 – Garantir a segurança e o adequado desempenho dos veículos da frota municipal.**
- **03 – Assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.**
- **07 – Assegurar o adequado recebimento, fiscalização, garantia e substituição de produtos desconformes.**

Evento de risco

Identificação de defeito de fabricação ou condição inadequada do pneu após o recebimento, com necessidade de substituição.

Causas

- vício de fabricação;
- defeito não identificável no recebimento;
- falha de fabricação;
- demora da fornecedora no atendimento da garantia.

Consequências

- risco à segurança;
- indisponibilidade do veículo;
- necessidade de retirada do produto;
- prolongamento da manutenção.

Risco inerente

Probabilidade: Média – 2

Impacto: Alto – 3

Nível: ALTO – 6

Controles preventivos

- exigência de garantia;
- inspeção no recebimento;
- registro dos produtos fornecidos;
- acompanhamento das ocorrências;
- controle das solicitações de substituição.

Ação de contingência

- comunicação formal;
- acionamento da garantia;
- exigência de substituição;
- registro da ocorrência;
- adoção das medidas administrativas cabíveis.

Responsáveis

Prevenção: Fiscal da Ata.

Contingência: Fiscal da Ata / Gestor da Ata.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

RISCO 11 – FALHA NA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTO

Fase: Execução

Objetivos afetados:

- 02 – Garantir a segurança e o adequado desempenho dos veículos da frota municipal.
- 06 – Garantir o fornecimento dos pneus no prazo e nas condições estabelecidas.
- 07 – Assegurar o adequado recebimento, fiscalização, garantia e substituição de produtos desconformes.

Evento de risco

Falha na conferência, fiscalização, registro das ocorrências ou atesto do fornecimento.

Causas

- ausência de acompanhamento sistemático;
- conferência inadequada;
- ausência de registros;
- falha de comunicação entre os setores envolvidos.

Consequências

- recebimento de produto desconforme;
- pagamento indevido;
- dificuldade de aplicação de medidas administrativas;
- perda de prazos;
- prejuízo à Administração.

Risco inerente

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

Controles preventivos

- designação formal de gestor e fiscal;
- procedimento padronizado de conferência;
- registro das ocorrências;
- conferência antes do recebimento;
- atesto somente dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

Ação de contingência

- correção dos registros;
- suspensão do atesto de produtos desconformes;
- comunicação ao gestor;
- apuração de eventual responsabilidade;
- adoção das medidas administrativas necessárias.

Responsáveis

Prevenção: Gestor / Fiscal da Ata.

Contingência: Gestor / Autoridade Competente.

Risco residual

Probabilidade: Baixa – 1

Impacto: Alto – 3

Nível: MÉDIO – 3

7. MATRIZ CONSOLIDADA DOS RISCOS

Nº	Evento de Risco	Fase	Objetivos afetados	Risco inerente	Risco residual
01	Especificação técnica inadequada	Planejamento	01, 02, 09	Alto – 6	Médio – 3
02	Quantitativos estimados inadequadamente	Planejamento	03, 04, 08	Alto – 6	Médio – 3
03	Divergência entre ETP, TR e instrumento convocatório	Planejamento	01, 04, 05	Alto – 6	Médio – 3
04	Pesquisa de preços inadequada	Planejamento	04	Alto – 6	Médio – 3

Nº	Evento de Risco	Fase	Objetivos afetados	Risco inerente	Risco residual
05	Restrição indevida da competitividade	Planejamento /Seleção	04, 05	Alto – 6	Médio – 3
06	Licitação deserta ou fracassada	Seleção	03, 04	Médio – 3	Médio – 3
07	Fraude, conluio ou formação de cartel	Seleção	04, 05	Médio – 3	Médio – 3
08	Atraso na entrega	Execução	03, 06	Alto – 6	Médio – 3
09	Recebimento de produtos em desacordo com as especificações	Execução	01, 02, 07, 09	Alto – 6	Médio – 3
10	Defeito de fabricação ou falha na garantia	Execução	02, 03, 07	Alto – 6	Médio – 3
11	Falha na fiscalização, recebimento e atesto	Execução	02, 06, 07	Médio – 3	Médio – 3

8. RISCOS PRIORITÁRIOS

Considerando a avaliação do risco inerente, deverão receber acompanhamento prioritário os riscos classificados como **ALTO**, especialmente:

1. especificação técnica inadequada;
2. quantitativos estimados inadequadamente;
3. divergência entre ETP, TR e instrumento convocatório;
4. pesquisa de preços inadequada;
5. restrição indevida da competitividade;
6. atraso na entrega;
7. recebimento de produtos em desacordo com as especificações;
8. defeito de fabricação ou falha na garantia.

Os riscos relacionados à seleção do fornecedor, à fiscalização e à ocorrência de fraude, conluio ou formação de cartel deverão igualmente permanecer sob monitoramento, ainda que classificados como médios, em razão de seu potencial impacto sobre a regularidade e a vantajosidade da contratação.

9. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O gerenciamento dos riscos deverá permanecer ativo durante as diferentes fases da contratação.

O presente Mapa de Riscos deverá ser reavaliado:

I – após eventual alteração do ETP ou do Termo de Referência;

II – antes da publicação do instrumento convocatório;

III – durante a fase de seleção do fornecedor, diante de impugnações, pedidos de esclarecimento, propostas ou outros eventos relevantes;

IV – após a formalização da Ata de Registro de Preços;

V – durante a execução da Ata, especialmente diante de atrasos, recusas, defeitos, substituições ou outras ocorrências;

VI – sempre que houver alteração relevante na composição da frota ou nas condições que fundamentaram a contratação.

A ocorrência de evento não previsto deverá ser registrada e avaliada quanto à necessidade de inclusão de novo risco ou revisão da classificação de risco existente.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 Equipe de Planejamento

Compete:

- identificar e avaliar os riscos do planejamento;

- conferir quantitativos;
- conferir especificações;
- avaliar a solução adotada;
- compatibilizar os documentos;
- propor controles preventivos.

10.2 Setor de Licitações / Agente de Contratação

Compete:

- acompanhar os riscos relacionados à seleção do fornecedor;
- analisar impugnações e esclarecimentos;
- preservar a competitividade;
- observar a regularidade do julgamento;
- analisar eventuais indícios de irregularidades.

10.3 Gestor da Ata

Compete:

- acompanhar a execução;
- coordenar a fiscalização;
- acompanhar ocorrências;
- determinar providências;
- acompanhar o desempenho do fornecedor;
- propor atualização do Mapa de Riscos quando necessária.

10.4 Fiscal da Ata

Compete:

- acompanhar as entregas;
- conferir os produtos;
- verificar prazos;
- registrar ocorrências;
- recusar produtos desconformes;
- acompanhar substituições;
- fiscalizar o atendimento das condições de garantia;
- realizar o atesto somente após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

11. INTEGRAÇÃO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

As medidas de tratamento previstas neste Mapa de Riscos deverão ser observadas conjuntamente com as disposições do Termo de Referência.

O Termo de Referência estabelece, entre outras condições:

- fornecimento parcelado;
- quantitativos máximos e estimativos;
- julgamento por menor preço por item;
- especificações de medida, aplicação, índice de carga e índice de velocidade;
- prazo de entrega;
- conferência dos produtos;
- condições de recebimento;
- garantia;
- fiscalização;
- substituição de produtos desconformes;
- observância das normas técnicas, ambientais e de trânsito aplicáveis.

Dessa forma, o presente Mapa de Riscos sistematiza os riscos e respectivos controles relacionados às características da contratação, sem substituir as obrigações e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

12. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que os principais riscos relacionados à aquisição de pneus para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP foram identificados de acordo com as características do objeto e com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os riscos identificados abrangem as fases de **planejamento, seleção do fornecedor e execução da Ata de Registro de Preços**, permitindo à Administração estabelecer medidas preventivas e de contingência compatíveis com cada etapa.

Os principais riscos concentram-se na correta definição das especificações e quantitativos, na formação do preço estimado, na preservação da competitividade, no cumprimento dos prazos de fornecimento, na conformidade dos produtos, na garantia e na fiscalização da execução.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços**, associada ao fornecimento parcelado e ao julgamento por menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando a utilização contínua da frota, a diversidade de pneus e a impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento de substituição de cada unidade.

As medidas de tratamento estabelecidas reduzem a exposição da Administração aos riscos identificados, especialmente por meio da conferência técnica, pesquisa de preços, preservação da competitividade, fiscalização das entregas, recebimento dos produtos, controle da garantia e acompanhamento da execução.

Após a aplicação dos controles previstos, os riscos inicialmente classificados como altos apresentam **risco residual predominantemente médio**, permanecendo sujeitos a acompanhamento durante as fases subsequentes da contratação.

Não foi identificado, no presente momento, risco cuja materialização torne, por si só, inviável a contratação. Os riscos identificados mostram-se passíveis de tratamento mediante os controles preventivos e medidas de contingência estabelecidos neste documento.

Diante do exposto, **considera-se adequada a continuidade da contratação sob a perspectiva do gerenciamento dos riscos identificados**, sem prejuízo das demais análises e providências exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

Santa Rosa de Viterbo/SP, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Anexo II – Relação de Itens, Especificações e Quantitativos					
PNEUS					
Item	Medida	Especificação / Aplicação	Índice de Carga sugerido*	Índice de Velocidade sugerido*	Quantidade
1	175/70 R13 82H	Passeio	82	H	40
2	175/70 R14 84H	Passeio	84	H	32
3	175/70 R14C - 95/93T - RADIAL CARGA	Radial, Carga	95/93	T	8
4	185 R14C - 102/100S - CARGA	8 Lonas, Carga	102/100	S	16
5	195/65 R15 91V	Passeio	91	V	24
6	205/60 R16 92V	Passeio / Uso Misto	92	V	28
7	205/75 R16C - 113/111R - CARGA - 8 LONAS	8 Lonas Carga	113/111	R	16
8	215/75 R17,5 - 135/133M - RADIAL CARGA LISO	Radial, Carga, Liso	135/133	M	172
9	235/75 R 17,5 - 143/141L - RADIAL CARGA LISO	Radial, Carga, Liso	143/141	L	36
10	225/70 R15C - 112/110S - RADIAL REFORÇADO	Radial, Reforçado, Carga	112/110	S	24
11	225/75 R16C - 121/120R - CARGA RADIAL - 10 LONAS	10 Lonas, Radial, Carga	121/120	R	96
12	265/70 R16 - 121/118S - BORRACHUDO A/T	SUV/Picape A/T	121/118	S	24
13	275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - LISO H/T	16 Lonas, Liso H/T	149/146	L	68
14	275/80 R22,5 - 149/146L - 16 LONAS - BORRACHUDO A/T	16 Lonas, Borrachudo A/T	149/146	L	68
15	295/80 R22,5 - 152/149M - 18 LONAS - RADIAL SEM CAMARA	18 Lonas, Radial, Sem Câmara	152/149	M	24
16	700X16 R16 - 115/112L - 10 LONAS, LISO CONVENCIONAL	10 Lonas, Liso Convencional	115/112	L	18
17	750X16 COMUM - 123/119L - LISO - 12 LONAS	12 Lonas, Comum, Liso	123/119	L	6
18	1000X20 - 149/146L - 18 LONAS- BORRACHUDO A/T	18 Lonas, Borrachudo A/T	149/146	K	74
19	1000X20 - 149/146K - 18 LONAS- LISOS H/T	18 Lonas, Liso H/T	149/146	L	18
20	1100X22 - 150/146L - 16 LONAS LISO RADIAL	16 Lonas, Liso Radial	150/146	L	24
21	12.4X24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	Dianteiro, 12 Lonas, Agrícola			8
22	12.5X80.18 - 16 LONAS SEM CAMARA - DIANTEIRO	Dianteiro, 16 Lonas, Sem Câmara			10
23	14.9 X 24 - 12 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	Dianteiro, 12 Lonas, Agrícola			6
24	80/100 R18 - 47P - DIANTEIRO	Dianteiro Motocicleta	47	P	2
25	7.00X16 - 10 LONAS - AGRÍCOLA - DIANTEIRO	Dianteiro, 10 Lonas, Agrícola			4
26	7.50X16 - 10 LONAS - DIANTEIRO	Dianteiro, 10 Lonas			4
27	17,5X25 - 16 LONAS - TRASEIRO	Traseiro, 16 Lonas, OTR			22
28	18.4X30 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO	Traseiro, 16 Lonas, Agrícola			12
29	18.4x34 - 16 LONAS - AGRÍCOLA - TRASEIRO	Traseiro, 16 Lonas, Agrícola			6
30	19.5 L X 24 - 12 LONAS - TRASEIRO	Traseiro, 12 Lonas, OTR			4
31	90/100 R18 56P - TRASEIRO	Traseiro Motocicleta	56	P	2
32	1400X24 - 16 LONAS - TRASEIRO	Traseiro, 16 Lonas, OTR			16
33	6.50-16 - AGRÍCOLA - LISO RADIAL	Implemento Agrícola - Liso Radial			24
34	ST 235/80 R16 - 124/120L - IMPLEMENTO	Implemento / Reboque	124/120	L	8
35	750X16 - AGRÍCOLA	Agrícola			8
36	750X16 - 10 LONAS	10 Lonas			10

962

Índice de Velocidade	Velocidade Máxima (Km/h)
K	110 km/h
L	120 km/h
M	130 km/h
P	150 km/h
R	170 km/h
S	180 km/h
T	190 km/h
H	210 km/h
V	240 km/h

TIPOS DE PNEU	
H/T	Asfalto -Estrada - Pneu Liso
M/T	Terra/Lama - Pneu Borrachudo
A/T	Pneu Misto - Uso Terra/Asfalto

CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
37	Câmara de ar para pneu 700/750 aro 16, com bico de ferro, compatível com as medidas aplicáveis	UN	25
38	Câmara de ar para pneu 700/750 aro 16, com bico de borracha, compatível com as medidas aplicáveis	UN	25
39	Câmara de ar para pneu 1000 x 20, com bico de ferro	UN	25
40	Câmara de ar para pneu 1000 x 20, compatível com a aplicação especificada	UN	25
41	Câmara de ar para pneu 1100 x 22	UN	30
42	Câmara de ar para pneu 18.4 x 30	UN	25
43	Câmara de ar para pneu 12.4 x 24	UN	25

44	Câmara de ar para pneu 1400 x 24	UN	25
45	Câmara de ar para pneu 80/100, 90/90, 100/80 aro 18 para motocicleta	UN	5
46	Câmara de ar para pneu 17.5 x 25	UN	25
47	Protetor de câmara de ar para pneu aro 20, aplicação 1000 x 20	UN	30
48	Protetor de câmara de ar para pneu aro 16, aplicação 700 x 16	UN	25
49	Protetor de câmara de ar para pneu aro 16, aplicação 750 x 16	UN	20
50	Protetor de câmara de ar para pneu aro 22, aplicação 1100 x 22	UN	30



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- b) Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO A SER APRESENTADA TAMBÉM APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PROCESSO Nº 3.415/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	VI.Unit.	VI. Total



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO V – FICHA DE CADASTRO DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de **pneus novos, sem uso e de primeira rodagem**, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

CADASTRO DE FORNECEDOR		
☐ Bens ☐ Serviços ☐ Ambos		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		UF:
CEP:		
Telefone:		
FAX:		
E-mail:		
Responsável para Contato:		
Telefone do Responsável:		
E-mail do Responsável:		
Dados do Representante Legal autorizado para Assinatura do Contrato/Ata:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Função/Cargo:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		
Email:		
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Atividade		
Econômica:	☐ Sim	☐ Não
Cooperativa:		
Declaro serem verídicas todas as informações acima.		
Assinatura e nome do representante legal:		



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.415/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5963, de 26 de janeiro de 2024, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45368.545/0001-93, com endereço à Rua Sete de setembro, 398, Centro, CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa, portador de cédula de identidade n.º 7.537.843-7 SSP/SP e CPF/MF nº 084.132.038-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEPxxxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição parcelada de **pneus novos, sem uso e de primeira rodagem**, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	VI.Unit.	VI. Total

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado por meio eletrônico no seguinte endereço:

<https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KZY6QVE7203QQHH34EXH5R6K>

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O item deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, que será transmitida via e-mail.

9.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada nos seguintes endereços, de acordo com a autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2.1. A entrega deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Rua Professor Solano Pereira nº 63, em Santa Rosa de Viterbo, das 07:00hs às 16:00hs

9.1.2. Os itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas, procedimentos e especificações técnica mínimas que legislam sobre este item descrito neste termo.

9.2.3. O item adquirido deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, com as seguintes informações:

- Marca e identificação completa do produto;
- Data de fabricação, prazo de validade

9.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

9.4. O recebimento por parte da Orgão Gerenciador observará o estabelecido abaixo:

9.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

9.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

9.6. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.;

9.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Orgão Gerenciador, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 h.

9.9. Frete e demais despesas inclusas no valor do objeto, devendo o fornecedor registrado entregá-lo no endereço fornecido pelo Órgão gerenciador.

9.10. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

9.11. A empresa vencedora que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.12. O Fornecedor Registrado estará obrigado a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. Além das condições de pagamento presentes no Termo de referência, o pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, após a apresentação dos documentos fiscais ao gerenciador através dos Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21. A regularidade fiscal poderá ser constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor registrado diretamente ao responsável, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor registrado, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, o fornecedor registrado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo/SP.

10.2. A critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do fornecedor registrado.

10.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor registrado a ampla defesa.

10.4. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor registrado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.4.1 O fornecedor registrado que deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

10.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor registrado atenda à cláusula infringida.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10.4.3. O fornecedor registrado retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

10.4.4. Débito do fornecedor registrado para com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10.6. O Fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pelo Município de Santa Rosa de Viterbo, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot 0,365 \quad I = (6/100) \cdot 0,365 \quad I = 0,0001644 \quad TX: \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.8. No ato do pagamento, no Setor de Tesouraria deste Município, o fornecedor registrado deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS, FGTS E TRABALHISTA, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

10.9. A inadimplência do fornecedor cadastrado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Compete ao Órgão Gerenciador

11.1.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução da presente Ata;

11.1.2. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

11.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 11.1.5.** Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento;
- 11.1.6.** Fiscalizar e inspecionar o produto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.1.7.** Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.1.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita ao Fornecedor Registrado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.
- 11.1.9.** Fiscalizar o cumprimento do disposto na Legislação Municipal.
- 11.1.10.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas;
- 11.1.11** Notificar ao Fornecedor Registrado por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.1.12.** Pagar ao Fornecedor Registrado o valor resultante da aquisição do produto e/ou prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos autos do respectivo processo, após o recebimento provisório e definitivo;
- 11.1.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos, feitos pelo Fornecedor registrado, no prazo máximo de 30 dias;
- 11.1.14.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Fornecedor Registrado, no que couber;
- 11.1.15.** E demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e Edital.

11.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 11.2.1.** Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preço;
- 11.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preço.
- 11.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.2.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 11.2.5.** Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

11.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.2.7. O Fornecedor Registrado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, via correio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preço, **sob pena de ser desclassificada pela não assinatura.**

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2.11. O Fornecedor Registrado fica obrigada a atender a todas as solicitações expedidas pelo Órgão Gerenciador, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado.

11.2.12. O Fornecedor Registrado deverá entregar ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Orgão Gerenciador;

11.2.14. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.16. Executar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações recomendadas pela boa técnica, normas e legislação correlata.

11.2.17. E demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e Edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12.1.4.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.4.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.7 Fraudar a licitação

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves; assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará o ORGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Fornecedor Registrado serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12.4.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá cobrar o valor remanescente judicialmente

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8., 12.1.9., e 12.1.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9. e 12.1.10., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados da data base do orçamento estimado, realizado em ____/2026.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida nos últimos 12 meses.

13.3 No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

14.2. A contratada será responsável perante a Administração pelos produtos fornecidos e deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

14.3. Quando constatado defeito de fabricação, a contratada deverá adotar as providências necessárias para análise, comprovação e solução do problema.

14.4. A garantia não poderá ser afastada em razão de condições imputáveis ao fabricante ou ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

14.5. A contratada deverá providenciar a substituição do pneu reconhecido como defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido pelo fabricante ou situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

14.6. A substituição de produto em garantia deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, retirada e entrega do novo produto.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de cada contratação (ATA) onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º, na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2026, Termo de Referência e demais anexos e a proposta do Fornecedor Registrado da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Santa Rosa de Viterbo, xx de xxx de 2026.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade